O **Município de Lins**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Exmo. Sr. João Luís Lopes Pandolfi,** que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 001, de 20 de novembro de 2026,** e em acordo com o **Edital n.º 002/2026**, conforme segue adiante.

1. As **Provas Objetivas** serão realizadas no dia **29 de novembro de 2026 (domingo)**, nos locais estabelecidos no Anexo I.
   a) Para o cargo de **Professor de Educação Básica I – PEB I (Cód. 101)**, portões de acesso serão **abertos às 08h00min** e **fechados rigorosamente às 08h40min**. As **provas terão início às 09h00min** e **término às 12h00min**. Após o ingresso na sala de aplicação, o candidato somente poderá ausentar-se — seja para ida ao sanitário, ao bebedouro ou para saída definitiva — **a partir das 10h00min**, ocasião em que poderá levar consigo o Caderno de Questões.
   b) Para os demais cargos, os portões de acesso serão **abertos às 13h00min** e **fechados rigorosamente às 13h40min**. As **provas terão início às 14h00min** e **término às 17h00min**. Após o ingresso na sala de aplicação, o candidato somente poderá ausentar-se — seja para ida ao sanitário, ao bebedouro ou para saída definitiva — **a partir das 15h00min**, ocasião em que poderá levar consigo o Caderno de Questões.
   c) O gabarito preliminar das **Provas Objetivas** será divulgado no próprio dia de sua realização, **a partir das 19h00min**.

2. Após o fechamento dos portões, será expressamente proibido o ingresso de candidatos aos locais de prova.

3. Não será permitida a realização das Provas em data, horário ou local diversos dos fixados no item 1 deste Edital de Convocação.

4. Em caso de dúvidas relativas ao local de prova, o candidato deverá contatar o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **Instituto DOM** via WhatsApp, pelo número (19) 97121-5062, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (exceto feriados).

5. Para a prestação das avaliações, cumpre ao candidato atentar-se às normas estabelecidas no Título V (Das Fases do Certame) — Capítulo I (Disposições Gerais) e Capítulo II (Da Prova Objetiva) —, apresentadas a seguir:

TÍTULO V
DAS FASES DO CERTAME
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

69. O candidato somente poderá realizar a **Prova Objetiva** na data, no local e no horário definidos no seu Cartão de Identificação ou em Edital de Convocação específico.
70. O horário e o local de realização das fases do certame serão disponibilizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de cada fase, no endereço eletrônico oficial do **Instituto DOM**: **www.institutodom.com**
    a) O Cartão de Identificação e/ou o Edital de Convocação não serão enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outros meios de comunicação física ou digital diretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
71. O candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas como justificativa para sua ausência ou atraso.
72. Será sumariamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **Instituto DOM** ou da **Administração Municipal**, seja presencialmente ou por meio de e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou redes sociais.
73. O candidato que tratar com falta de urbanidade ou desacatar examinadores, auxiliares, fiscais, coordenadores ou autoridades presentes nos locais de prova será eliminado do certame.
74. O candidato que se recusar a seguir as instruções emanadas por membro da **Comissão Fiscalizadora do Certame**, do **Instituto DOM**, da equipe de aplicação e apoio ou de qualquer outra autoridade presente no local de realização das provas será eliminado.
75. O candidato que fotografar, filmar, gravar áudio ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local de provas, dos materiais de avaliação, dos participantes ou dos colaboradores, no dia de sua avaliação, será imediatamente eliminado do certame.
76. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Objetiva com 60 (sessenta) minutos de antecedência**, munido obrigatoriamente de: documento de identificação com foto (informado no ato da inscrição), comprovante de inscrição e **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.
    a) Somente será admitido à sala da **Prova Objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação original e válido com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas em cartório;
    b) O candidato não poderá aguardar, **dentro da sala de aplicação**, a possível entrega de documentos por terceiros. Caso ocorra a entrega de documento por terceiros, este deve entregue para um fiscal entregará o documento ao candidato;
    c) **São aceitos como documentos de identificação:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital; carteiras de identidade físicas ou digitais; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) física ou digital;
    d) **Apresentação de Documentos Digitais:** Caso o candidato opte por apresentar documento de identificação digital (e-Título, CNH Digital, RG Digital ou CTPS Digital), deverá fazê-lo acessando o respectivo aplicativo oficial no momento da identificação, na presença do fiscal. É expressamente vedada a apresentação de capturas de tela (*prints*) ou fotos do documento. Imediatamente após a conferência, o aparelho celular deverá ser desligado e guardado, conforme as regras deste Edital;
    e) **Não serão aceitos como documentos de identificação:** comprovante de inscrição impresso, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, certidões de nascimento, títulos eleitorais físicos sem foto, CPF (sem foto), documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motorista expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/1997, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos (mesmo autenticadas) ou protocolos de solicitação de documentos;
    f) No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova. Nesse caso, o candidato será

submetido à Identificação Especial, que compreende a coleta de dados, assinatura, fotografia e impressão digital em formulário próprio;

g) A Identificação Especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, à integridade física do documento ou à assinatura do portador;

h) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **Instituto DOM** poderá proceder à inclusão condicional do candidato, desde que este apresente o respectivo comprovante de inscrição e de pagamento. A validade da prova ficará condicionada à posterior verificação e confirmação da regularidade da inscrição por parte do **Instituto DOM**.

77. À exceção da situação de apresentação de Boletim de Ocorrência prevista neste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade válido não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.

78. **Faltando 20 (vinte) minutos para o horário previsto de início da Prova Objetiva**, os portões de acesso aos locais de prova serão rigorosamente **fechados**, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse momento.

79. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas (acompanhantes, familiares, etc.) não autorizadas pelo **Instituto DOM**, ressalvados os casos previstos em lei e regulamentados neste Edital (como o acompanhante de candidata lactante).

80. Ao entrar no prédio designado para a realização da fase do certame, o candidato estará sujeito às seguintes obrigações:

a) **Na Prova Objetiva, após ingressar na sala de aplicação, o candidato somente poderá retirar-se em definitivo do recinto após decorrida 1 (uma) hora do tempo de duração previsto para o início das provas;**

b) **Na Prova Objetiva,** o candidato após ter entrado na sala e se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;

c) **Na Prova Objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação e insistir em sair da sala deverá assinar o Termo de Eliminação, constando os motivos de sua saída, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Caso se negue a assiná-lo, o Termo será assinado por fiscais, pelo Coordenador Local e testemunhado por outros candidatos;

d) Uma vez dentro da sala ou ambiente onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o horário de início, sob pena de eliminação imediata;

e) **Estando dentro da sala, o candidato só poderá ausentar-se temporariamente (para ir ao sanitário ou beber água) mediante consentimento prévio do fiscal de sala e estritamente acompanhado por um fiscal volante ou membro da equipe de aplicação.**

81. A inviolabilidade dos malotes de segurança contendo as **Provas Objetivas** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, na Coordenação Local, mediante termo formal e na presença de testemunhas.

82. A inviolabilidade dos pacotes (envelopes) plásticos contendo os cadernos de **Prova Objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, dentro das salas de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes, que atestarão o fato.

83. Nos estritos termos do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que possua porte de arma de fogo para defesa pessoal não poderá conduzi-la ostensivamente, tampouco poderá adentrar ou permanecer armado no prédio ou ambiente onde serão aplicadas a prova, sob pena de eliminação e acionamento das forças de segurança.

84. Dentro da sala ou local de confinamento onde fará a Prova Objetiva, é **terminantemente proibido** ao candidato:

a) Usar óculos escuros (salvo prescrição médica apresentada previamente), boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões, fones de ouvido e/ou similares;

b) Manusear (mesmo que desligados) telefone celular, *smartwatches*, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, calculadoras, *tablets*, *notebooks*, gravadores, fones *bluetooth*, transmissores/receptores de mensagens ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

c) Consultar notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, leis, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

d) Portar garrafa de água opaca ou transparente **com rótulo (a garrafa deve ser totalmente transparente e sem rótulo);**

e) Manter alimentos em embalagens não transparentes (sacos ou sacolas opacas). Alimentos industrializados ou não perecíveis deverão estar em embalagens plásticas transparentes, permitindo a inspeção visual;

f) Manter bolsas, mochilas e capacetes consigo (estes devem ser alocados à frente da sala ou embaixo da carteira, conforme orientação do fiscal, e poderão ser inspecionados a qualquer momento pela Coordenação);

85. Dentro da sala/local de provas, é permitido o uso de anéis, alianças, pulseiras (não eletrônicas) e próteses. Contudo, esses objetos estarão sujeitos a rigorosa inspeção visual ou eletrônica por parte da equipe de Coordenação.

86. O **Instituto DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences sob a responsabilidade e posse destes. Recomenda-se que o candidato leve no dia da avaliação apenas os objetos estritamente permitidos neste Edital. O **Instituto DOM** não arcará com prejuízos decorrentes de perdas, extravios, roubos ou furtos que eventualmente ocorram nos locais de prova.

87. Os pertences ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser encontrados e entregues à Coordenação do **Instituto DOM**, serão guardados pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Civil ou Polícia Militar local.

88. Imediatamente antes de entrar na sala ou local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos (lacre de segurança) fornecida pelo **Instituto DOM**, o telefone celular totalmente desligado (se possível, sem bateria) e todos os demais equipamentos eletrônicos e objetos não permitidos elencados neste Capítulo.

a) A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da carteira do candidato (ou em local indicado pelo fiscal) durante toda a permanência no local, até o término definitivo de sua prova;

b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada pelo candidato **fora** do ambiente e do prédio de provas. O rompimento do lacre dentro das dependências do local de prova poderá acarretar na eliminação do candidato.

89. Durante o período de realização da **Prova Objetiva**:

a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem entre estes e pessoas estranhas ao certame, seja de forma oral, escrita ou por gestos;

b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabaritos ou informações relativas à prova em quaisquer meios (corpo, papéis, mesas) que não sejam os expressamente permitidos e fornecidos pelo **Instituto DOM**;

c) Não será permitido filmar, fotografar ou registrar o interior do prédio, das salas de aplicação ou dos cadernos de prova;

d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, canetas de corpo opaco ou corretivos líquidos/em fita, salvo em situações excepcionais em que os materiais sejam expressamente fornecidos pelo Instituto DOM ou autorizados por escrito pela Coordenação Local de Prova.**

90. A emissão de qualquer sinal sonoro (toque, alarme, vibração audível) proveniente de aparelho celular, relógio ou equipamento eletrônico pertencente ao candidato, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope porta-objetos lacrado, acarretará a **eliminação imediata** do candidato do certame.

91. No dia de realização das fases do certame, o **Instituto DOM** poderá submeter os candidatos à inspeção por sistema de detecção de metais nas salas, nos corredores, na entrada e saída do prédio, e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraudes.

a) O candidato que se recusar a ser submetido à inspeção pelo detector de metais será eliminado do certame.

92. Ao serem iniciados os procedimentos operacionais relativos à aplicação da Prova Objetiva, as seguintes regras deverão ser estritamente cumpridas:

a) O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, tampouco deixar o local de provas antes do horário mínimo permitido (1 hora após o início);

b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o Caderno de Provas após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início oficial das provas. O material levado não poderá estar violado (sem faltar folhas ou partes delas). A violação ou subtração de partes da prova acarretará a eliminação do candidato;**

c) O candidato deverá assinar a **lista de presença** e o **cartão-resposta** com assinatura idêntica à constante no seu documento de identidade oficial apresentado;

d) O candidato deverá transcrever as opções escolhidas da **Prova Objetiva** para o **cartão-resposta**, que é o único documento válido para a correção automatizada da prova. O preenchimento do **cartão-resposta** é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital, na capa do **caderno de questões** e no próprio **cartão-resposta**;

e) Somente serão válidos os assinalamentos no **cartão-resposta** feitos pelo próprio candidato, utilizando exclusivamente caneta esferográfica de tinta **preta ou azul (fabricada em material transparente)**, sendo vedada a participação ou auxílio de terceiros — ressalvadas as condições deferidas previamente que exijam o auxílio de fiscal transcritor;

f) **A ausência de assinatura do candidato no cartão-resposta acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato;**

g) Uma vez fora da sala de provas após a entrega definitiva do material, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença** ou o **cartão-resposta**;

h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura óptica e de correção de sua prova;

i) Sob nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão-resposta** por erro de preenchimento ou rasura por parte do candidato;

j) Será considerada **nula** a marcação no **cartão-resposta** que for feita a **lápis**, com caneta de cor diferente de azul ou preta, que contiver emendas, rasuras, **marcação dupla (mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão)** ou marcação que não preencha integralmente o alvéolo correspondente, conforme as instruções fornecidas;

k) É terminantemente proibido o uso de qualquer tipo de corretivo no **cartão-resposta**;

l) Na correção dos **cartões-resposta** por leitura óptica, será atribuída **nota zero** à questão que estiver sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, ou que contenha rasura;

m) Será desconsiderado o preenchimento do **cartão-resposta** que for feito fora do padrão instruído, uma vez que o leitor óptico não capta marcações em desconformidade;

n) Ao término do tempo máximo estipulado neste Edital para a realização das provas, o candidato deverá interromper imediatamente a resolução e entregar ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o **cartão-resposta** devidamente assinado;

o) Após a entrega definitiva dos materiais e conclusão da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do prédio de aplicação, não sendo autorizada a permanência nas áreas comuns, corredores, saguões, nem mesmo para a utilização dos banheiros;

p) Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação portando o **cartão-resposta**;

q) Não haverá, sob qualquer justificativa, prorrogação do tempo de duração das provas, salvo as hipóteses legais (ex: amamentação). Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo ou à interpretação das questões das provas por nenhum membro da equipe de aplicação.

93. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação da **Prova Objetiva** a:

a) Permanecer na sala de forma conjunta, devendo todos entregar **cartão-resposta** ao mesmo tempo, e assinar a Ata de Sala no local destinado a esse registro, atestando o encerramento regular da aplicação, retirando-se do local simultaneamente.

94. Acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas e proibições definidas neste Edital, em seus Anexos e nos Editais complementares.

95. **Se, a qualquer tempo, após a realização das provas, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial) que o candidato se utilizou de processo ilícito ou meios fraudulentos para obter vantagem na fase do certame, sua avaliação será imediatamente anulada e ele será eliminado, com a devida comunicação ao Ministério Público.**

96. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá violação grave às regras do Processo Seletivo, configurando tentativa de fraude, o que implicará a eliminação sumária do candidato.

CAPÍTULO II
DA PROVA OBJETIVA

97. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pelo número de questões especificado nos Quadros de Provas deste Capítulo.

a) A prova será do tipo múltipla escolha, contendo **4 (quatro) alternativas (A, B, C e D)**, das quais apenas 1 (uma) será a única resposta correta, devendo o candidato preencher integralmente apenas o alvéolo correspondente à resposta julgada correta.

98. Estabelecem-se os seguintes Quadros de Provas para o certame:

Tabela 2 – Quadro de Provas para vaga de Professor de Educação Básica I – PEB I

Área	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	10	1,5 pontos	15,0 pontos	1 ponto (1%)
Matemática e Raciocínio Lógico	5	1,0 ponto	5,0 pontos	
Legislação Específica	5	2,0 pontos	10,0 pontos	
Conhecimentos Específicos	20	3,5 pontos	70,0 pontos	

Tabela 3 – Quadro de Provas para vaga de Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa

Área	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Matemática e Raciocínio Lógico	5	1,0 ponto	5,0 pontos	1 ponto (1%)
Legislação Específica	5	2,0 pontos	10,0 pontos	
Conhecimentos Pedagógicos	10	2,5 pontos	25,0 pontos	
Conhecimentos Específicos	20	3,0 pontos	60,0 pontos	

Tabela 4 – Quadro de Provas para vaga de Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática

Área	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	10	1,0 ponto	10,0 pontos	1 ponto (1%)
Legislação Específica	5	2,0 pontos	10,0 pontos	
Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0 pontos	20,0 pontos	
Conhecimentos Específicos	15	4,0 pontos	60,0 pontos	

Tabela 5 – Quadro de Provas para as vagas de Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Informática, Inglês.

Área	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	10	1,5 pontos	15,0 pontos	1 ponto (1%)
Matemática e Raciocínio Lógico	5	1,0 ponto	5,0 pontos	
Legislação Específica	5	3,0 pontos	15,0 pontos	
Conhecimentos Pedagógicos	10	2,5 pontos	25,0 pontos	
Conhecimentos Específicos	10	4,0 pontos	40,0 pontos	

99. A duração da Prova Objetiva será de **3 (três) horas** para todas as funções públicas, ressalvado o tempo adicional previamente deferido aos candidatos com deficiência (PcD) ou o tempo compensado às candidatas lactantes, conforme regulamentado neste Edital.
100. A Prova Objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de Atividades (Anexo II).
101. As questões abrangerão os objetos de avaliação e conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital, respeitando as respectivas pontuações registradas nos Quadros de Provas deste Capítulo.
102. Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico oficial do certame (www.institutodom.com), após as **19h00min** do mesmo dia da realização da Prova Objetiva.
103. Os pontos relativos a questões da Prova Objetiva que venham a ser eventualmente anuladas (seja por erro material ou provimento de recurso) serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que realizaram a prova para a respectiva função pública, independentemente de terem interposto recurso.
104. Na Prova Objetiva, considerar-se-á **classificado** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota ou o percentual de acertos estabelecido nos Quadros de Provas correspondentes à sua função pública.
105. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado para o não comparecimento no horário e local estipulados.

Lins - SP, 18 de novembro de 2026.

João Luís Lopes Pandolfi
Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO
N.° 002, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I
ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROVA OBJETIVA – 29 de novembro de 2026 – Domingo manhã
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08h40
EE Fernando Costa – Rua Nove de Julho - 1276, Centro, Lins - SP
Vagas: 101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I Letras “a” até “p”
EE 21 de Abril – Rua Rio Branco - 1134, Centro, Lins - SP
Vagas: 101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I Letras “q” até “w”
PROVA OBJETIVA – 29 de novembro de 2026 – Domingo tarde
FECHAMENTO DO PORTÃO: 13h40
EE Fernando Costa – Rua Nove de Julho - 1276, Centro, Lins - SP
Vagas: 102 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – ARTE 103 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS 104 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA 105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – GEOGRAFIA 106 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA 107 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – INFORMÁTICA 108 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – INGLÊS 109 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA 110 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS		
MANHÃ		
Inscrição	**Cargo**	**Tipo**
1103050	102 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – ARTE	Pessoa com Deficiência
1102721	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Pessoa com Deficiência
1103209	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Pessoa com Deficiência
1103126	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Pessoa com Deficiência
1102780	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Pessoa com Deficiência
1103115	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Pessoa com Deficiência
1103429	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Pessoa com Deficiência
1102996	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Pessoa com Deficiência
1103074	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Pessoa com Deficiência
1103074	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Prova Ampliada
1102957	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Lactante
1103354	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Lactante
1103138	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Gestante
1103071	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Sala no andar térreo
1102996	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Sala no andar térreo
1102800	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Sala no andar térreo
1102751	110 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA	Cadeira para canhoto
1103125	101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Cadeira para canhoto